



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 593**, 17 de agosto de 1989.

**Abre Crédito Especial no valor de Ncz\$ 3.000,00 e dá outras providências.**

O povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Ncz\$ 3.000,00 – três mil cruzados novos – ao orçamento vigente da Despesa do Município de acordo com o que estabelece a Lei nº 4320/64 de 17/03/1964.

**Art.2º.** Será usado como recurso para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º, a receita oriunda da transferência da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação social, por força do Convênio nº 520/89 de 19/05/1989, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 1989.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 dias do mês de agosto de 1989, 46º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol**  
**Prefeito Municipal**

Darli Vieira  
Diretor Dept.º Administração